



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 475/2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária, APROVOU (P.L. 12/ 2018, de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - Lei Orçamentária Nº **463/2017** no valor de **R\$ 48.900,00** (quarenta e oito mil e novecentos reais), destinado a assegurar a execução com despesas na aquisição de equipamentos de Informática, mobiliário e eletrodomésticos para atender a Rede Municipal de Ensino através do **Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE**, conforme classificação orçamentaria:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 1078 - Aquisição de equipamentos de Informática, mobiliário e eletrodoméstico

FONTE DE RECURSO:

15 - Transferência de Recursos do FNDE

449052 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 16.200,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 200,00

339093 - Indenizações e Restituições: R\$ 200,00

12 361 1010 1079 - Aquisição de equipamentos de Informática, mobiliário e eletrodoméstico

FONTE DE RECURSO: 15 - Transferências de Recursos do FNDE

449052 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 32.300,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 200,00

339093 - Indenizações e Restituições: R\$ 200,00

TOTAL: R\$ 48.900,00

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de Informática, mobiliário e eletrodoméstico, para atender a Rede Municipal de Ensino, através do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Termo de Compromisso PAR (201803444-5) e Prefeitura Municipal de IBIARA-PB.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de excesso de arrecadação e/ou resultante de anulação parcial ou total de dotações autorizadas na Lei Orçamentária 463/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 10 de outubro de 2018.



Francisco Nivaldo de Sousa
PREFEITO